

DECISÃO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo público especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.099197/2015-55, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 12 de janeiro de 2016,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola outorgada à sociedade CEAL AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA. - ME, CNPJ nº 06.941.871/0001-96, com sede social em Palotina (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 5, de 11 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2011, Seção 1, página 23.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente